



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002



CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, de 18 de novembro de 2021
(revisada em 23/02/2022, conforme MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - GABIN)

Estabelece os princípios teórico-metodológicos e as diretrizes gerais da Práxis Investigativa do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Centro-Oeste Dona Lindu da UFSJ

O COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe Decreto 10.139 e Resolução CONSU 20/2020 concebe como Práxis Investigativa o conjunto de ações que propicia a aquisição de habilidades e competências investigativas através da sistematização, operacionalização e integração das Unidades Curriculares (UC) Prática de Investigação Científica (PIC) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na modalidade acadêmico-científica.

Art 1º – Em conformidade com a estrutura modular do Curso de Enfermagem, as unidades curriculares PIC I, PIC II, PIC III e TCC I, TCC II são atividades acadêmico-curriculares obrigatórias e indispensáveis à integralização do Curso.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos gerais da Práxis Investigativa do Curso:

- I- Produzir intervenção, conhecimentos ou produtos, teórico-técnico-científicos, que contribuam para a ciência da Saúde e da Enfermagem, pautados em princípios éticos/bioéticos e na concepção do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º São objetivos específicos da Práxis Investigativa do Curso:

- I- Fomentar o exercício investigativo-científico-acadêmico como prática profissional, visando consolidar uma progressiva autonomia metodológica, profissional e intelectual do aluno;
- II- Subsidiar o processo de ensino contribuindo para a retroalimentação dos conteúdos programáticos das UC integrantes do currículo do Curso;

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



**CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

- III- Desenvolver as habilidades de expressão escrita e oral de trabalhos de natureza científico-acadêmica e elaboração de projetos;

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º - Cabe ao professor-coordenador da Práxis Investigativa elaborar e divulgar o manual com regulamentação própria, que estabeleça os critérios, procedimentos, mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas específicas da operacionalização da Práxis Investigativa do Curso.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Seção I – DA COORDENAÇÃO DA PRÁXIS INVESTIGATIVA

Art 5º - A Coordenação da Práxis Investigativa será feita por um professor, coordenador.

Art. 6º - Compete ao **COORDENADOR** da Práxis Investigativa:

- I – Coordenar e supervisionar, de forma global, todas as fases de desenvolvimento e atividades da Práxis Investigativa;
- II – Elaborar o Manual da Práxis Investigativa do Curso com os formulários de acompanhamento e avaliação; calendário, cronograma e fluxograma das atividades relativas às Unidades Curriculares PIC I; PIC II; PIC III, TCC I e TCC III - Apresentar o Manual da Práxis Investigativa aos alunos-orientandos e professores-orientadores;
- IV – Indicar os professores-orientadores de acordo com as vagas disponibilizadas pelos Grupos de Atuação Docente (GAD);
- V – Auxiliar nas dificuldades ou impasses, eventualmente surgidos, no desenvolvimento das atividades e prazos previstos e na relação entre professor-orientador e aluno-orientando;
- VI - Decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a defesa do TCC II; VII – Estimular a divulgação dos trabalhos acadêmico-científicos em eventos científicos e publicação em periódicos científicos da Enfermagem ou áreas afins;
- VIII - Convocar reuniões com os professores-orientadores e alunos-orientandos, sempre que necessário;
- IX – Manter registros de controle de orientação, avaliação e relatórios sobre as atividades de Práxis Investigativa;
- X - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002



CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Art. 7º - No que refere aos encargos didáticos deve ser seguida a seguinte distribuição:

- I - O professor coordenador receberá 1hora/aula para cada grupo da PIC I ePIC II referente às oficinas realizadas nas unidades curriculares e seminário final da PIC I;
- II – O professor orientador receberá 1h/aula para cada grupo da PIC III referente a correção do relatório parcial de pesquisa a ser elaborado pelos alunos matriculados na unidade curricular.

Parágrafo único - O professor coordenador de Práxis Investigativa poderá solicitar monitor para as unidades curriculares PIC e TCC.

Seção II - DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 8º - A Práxis Investigativa do Curso é desenvolvida mediante orientação de um professor:

- I – Do curso de Enfermagem do CCO da UFSJ, indicado pelo GAD;
- II – De outro curso do CCO da UFSJ indicado pelo professor-coordenador de Práxis Investigativa e homologado pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º - São considerados aptos a orientar alunos da graduação em Enfermagem os professores efetivos do CCO com mestrado ou doutorado, concluídos ou em andamento.

Art. 10º - Compete ao **PROFESSOR ORIENTADOR** da Práxis Investigativa:

- I – Orientar o processo de construção dos trabalhos acadêmicos que estiverem sob sua responsabilidade, nas diferentes fases e UC envolvidas; definir e acompanhar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno-orientando;
- II – Realizar os registros de orientação preenchendo os formulários de acompanhamento e avaliação de acordo com o calendário e cronograma das atividades relativas às UC PIC I, II, III e TCC I, II e encaminhá-lo ao professor coordenador da Práxis Investigativa de acordo com o calendário do Manual de Práxis Investigativa;
- III - Manter encontros com o aluno orientando com cronograma definido no início do semestre letivo, no mínimo, uma vez a cada quinze dias ou de acordo com a necessidade de ambos, em local e horário previamente definido, fazendo o devido registro de ausências e presenças de acordo com as normas do Manual de Práxis do Curso;
- IV – Respeitar as atividades propostas no fluxograma relativo às UC PIC I, II, III e TCC I, II de acordo com o calendário do Manual de Práxis Investigativa;
- V – Participar como professor examinador nas apresentações dos trabalhos acadêmicos de Práxis Investigativa, compor e/ou presidir a Banca Examinadora apresentação do TCC;

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



**CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

- VI - Comparecer às reuniões agendadas pelo professor coordenador da Práxis Investigativa;
- VII – Procurar o professor coordenador da Práxis Investigativa para solucionar possíveis dificuldades ou impasses surgidos no desenvolvimento das atividades e prazos;
- VIII - O professor orientador deverá realizar a verificação de plágio obrigatoriamente.
- IX - Responsabilizar-se pelo encaminhamento do(s) projetos de seu(s) aluno orientando(s), individual ou coletivamente, ao comitê de ética, conforme a legislação em vigor, mediante os critérios constantes no Manual de Práxis Investigativa;
- X – Indicar e pactuar, se necessário, a coorientação mediante o preenchimento de formulário próprio e encaminhamento deste para a Coordenação de Práxis Investigativa;
- XI- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Seção III - DO PROFESSOR COORIENTADOR

Art. 11º- Poderão ser coorientadores na Práxis Investigativa os docentes dos cursos de graduação do CCO, da área da saúde ou áreas afins.

Art. 12º- Na eminência de pesquisas envolvendo seres humanos o nome do coorientador deverá constar na lista da equipe de pesquisa da PlataformaBrasil.

Art. 13º- Nos casos de licença médica, afastamento para capacitação ou redistribuição do professor orientador, o coorientador deverá assumir integralmente a condução da Práxis Investigativa.

Seção IV - DO ALUNO-ORIENTANDO

Art. 14º- A Práxis Investigativa do Curso é garantida a todos os alunos de graduação em Enfermagem através da orientação para o desenvolvimento das atividades relativas às unidades curriculares PIC I, II, III e TCC I, II e será realizada em grupo com no máximo três alunos.

Art. 15º- Compete ao aluno-orientando de Práxis Investigativa:

- I - Fazer contato com o professor-orientador designado pelo professor- coordenador da Práxis Investigativa;
- II - Desenvolver o plano de trabalho elaborado pelo professor-orientador nas diferentes fases e UC envolvidas;
- III – Respeitar as atividades propostas no fluxograma relativo às UC PIC I, II, III e TCC I, II de acordo com o calendário do Manual de Práxis Investigativa;
- IV - Participar das reuniões e outras atividades acadêmico-científicas, para as quais for convocado, pelo professor-orientador e/ou professor-coordenador de Práxis Investigativa;



CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

- VI - Cumprir o horário de atendimento estabelecido pelo professor-orientador;
- VII - Considerar obrigatoriamente o orientador como coautor, em publicações oriundas de Práxis Investigativa, em qualquer publicação e/ou comunicação científica;
- VIII - Procurar o professor-orientador para solucionar possíveis dificuldades ou impasses surgidos no desenvolvimento das atividades e prazos;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

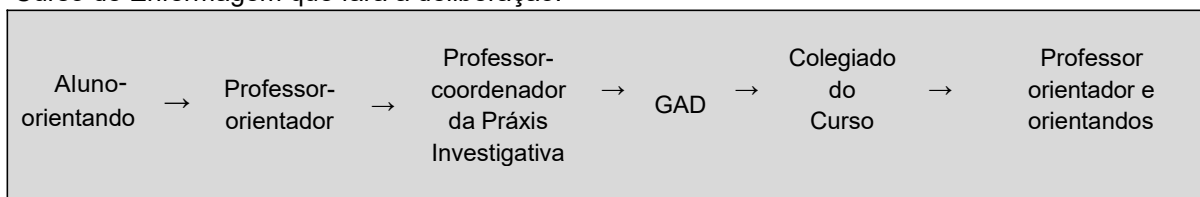
CAPÍTULO V
DO PROCESSO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO
Seção I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º- Na primeira quinzena do semestre, com a colaboração do professor-coordenador de Práxis Investigativa, os alunos regularmente matriculados no 5º período do Curso de Enfermagem deverão escolher o grupo de trabalho (máximo três alunos) e a temática de investigação e, indicar uma possível linha de pesquisa respeitando a disponibilidade de vagas oferecidas;

Art. 17º- Na primeira quinzena do semestre, o professor-coordenador de Práxis Investigativa divulgará a relação dos professores-orientadores e alunos-orientandos matriculados regularmente na UC PIC I do 5º período do Curso de Enfermagem.

Art. 18º- O professor-orientador iniciará o trabalho de orientação na UC PIC I, no 5º período, finalizando-o na UC TCC II, no 9º período.

Art. 19º- A ocorrência de problemas no processo de orientação e a substituição de orientador, por parte do professor-orientador e/ou aluno-orientando, deverá ser formalizada, mediante os **Formulários de Ocorrência de Problema e de Substituição de Orientador** do Manual de Práxis Investigativa. Este registro deve ser elaborado por escrito, assinado pelo responsável e submetida à apreciação do professor-coordenador da Práxis Investigativa. A coordenação da Práxis Investigativa encaminhará a situação retratada ao Grupo de Atuação Docente (GAD) a que pertence o orientador e após apreciação do GAD fará a submissão da situação retratada no Colegiado do Curso de Enfermagem que fará a deliberação.



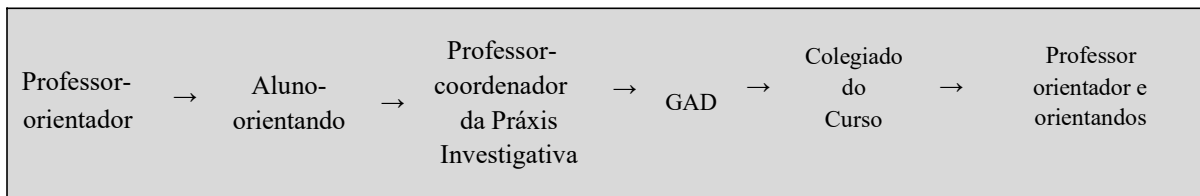


Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002



CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM



Seção II – DA PRIMEIRA FASE – CONSTRUÇÃO DO PROJETO

Art. 20º- O aluno regulamente matriculado na UC PIC I, no 5º período do Curso de Enfermagem, em grupo de até três alunos, deverá realizar sob orientação do professor-orientador:

- I. Definição do tema e delimitação do problema de estudo/investigação;
- II. Levantamento bibliográfico do tema e problema de estudo/investigação;
- III. Resenhas e fichamentos da bibliografia consultada.

Art. 21º- A avaliação da UC PIC I será realizada por meio de **Oficinas** realizadas pelo professor-coordenador da Práxis Investigativa, **Formulários de Avaliação de desempenho, Autoavaliação** da Práxis Investigativa e **Seminário de encerramento**. Estes formulários deverão ser preenchidos pelo professor-orientador e alunos seguindo o cronograma estabelecido pelo Professor coordenador da Práxis Investigativa.

Art. 22º- O aluno regulamente matriculado na UC PIC II, no 6º período do Curso de Enfermagem, em grupo com no máximo três alunos, deverá realizar sob orientação do professor-orientador:

- I. Um projeto de intervenção, pesquisa ou outra modalidade de trabalho acadêmico que esteja fundamentado em métodos cientificamente reconhecidos. Ressalta-se que todos os tipos de trabalhos desenvolvidos, deverão estar de acordo com as normas do Manual de Práxis Investigativa do Curso;
- II. Os projetos envolvendo Seres Humanos deverão ser encaminhados pelo professor-orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa.

Parágrafo Único – Respeitando os preceitos éticos e legais das Resoluções CONEP/CNS 466/2012 e 510/2016, define-se que todo projeto de pesquisa que envolva o ser humano deve

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002



CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

ser submetido à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). O Projeto só poderá ser iniciado após a aprovação pelo CEP.

Art. 23º- A avaliação da UC PIC II será realizada através de **Formulários de Avaliação de desempenho, Autoavaliação** da Práxis Investigativa e **Seminário de encerramento** com apresentação oral do projeto desenvolvido no semestre vigente. Estes formulários deverão ser preenchidos pelo professor orientador e alunos de acordo com o cronograma estabelecido pelo Professor coordenador da Práxis Investigativa.

Seção II – SEGUNDA FASE – EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 24º- O aluno regularmente matriculado na UC PIC III, no 7º período do Curso de Enfermagem, em grupo com no máximo três alunos, deverá realizar sob orientação do professor-orientador:

- I. Execução das etapas do projeto elaborado na UC PIC II de acordo com o Manual de Práxis Investigativa do Curso;
- II. Elaboração do relatório parcial do trabalho realizado com a descrição das etapas cumpridas na PIC III e das dificuldades apresentadas no que refere a execução do projeto e, elaboração de um plano de trabalho que contemple as etapas em aberto.

Parágrafo Único – Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto serão permitidas a qualquer tempo, desde que autorizadas pelo professor orientador.

Art. 25º- A avaliação da UC PIC III será realizada por meio de **Formulários de Avaliação de desempenho, Autoavaliação** da Práxis Investigativa e **entrega/avaliação do Relatório parcial do trabalho desenvolvido**. Estes formulários deverão ser preenchidos pelo professor orientador e alunos, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Professor vice coordenador da Práxis Investigativa.

Seção III – TERCEIRA FASE

REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 26º- O aluno regularmente matriculado na UC TCC I, no 8º período do Curso de Enfermagem, em grupo com no máximo três alunos, deverá realizar sob orientação do professor-orientador:

- I. Apresentação escrita do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o Manual de Práxis Investigativa do Curso.
- II. O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado no formato de artigo científico nas seguintes categorias: pesquisa, revisões (sistemáticas, integrativas, revisão de escopo ou

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002



CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

scoping review) ensaio, reflexão, relato de experiência. Além disso, o Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser apresentado no formato de Tecnologia Educacional (TE), com aprovação do Comitê de ética e validação por especialista, quando necessário. Dentre as diversas possibilidades de tecnologias educacionais citam-se: e-books, cartilhas, manuais, vídeos e podcasts.

Parágrafo Único – Qualquer que seja o formato de TCC I escolhido, os seguintes requisitos deverão ser seguidos: ser redigido ou editado em língua portuguesa e submetido à criteriosa revisão ortográfica; o respeito às normas estabelecidas pelo periódico de escolha do orientador e orientando ou, dependendo do formato do trabalho, o respeito às orientações contidas na Norma técnica da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), que regulamenta a construção de trabalhos acadêmicos, **bem como o respeito às normas de direitos autorais relacionados ao uso de imagens, vozes e outros recursos.**

Art. 27º- A avaliação da UC TCC I será realizada por meio de **Formulários de Avaliação, Autoavaliação** da Práxis Investigativa e **entrega da versão finaldo trabalho à banca avaliadora.**

Art. 28º- O aluno regularmente matriculado na UC TCC II, no 9º período do Curso de Enfermagem, em grupo com no máximo três alunos, deverá realizar sob orientação do professor-orientador:

- I. Comunicação oral do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o Manual de Práxis Investigativa do Curso

Parágrafo Único – A comunicação oral do TCC será na forma de defesa pública, perante Banca Examinadora, designada pela Coordenação de Práxis Investigativa em comum acordo com o professor orientador. A Banca Examinadora deverá ser constituída pelo professor-orientador e um membro convidado.

Art. 29º- A avaliação da UC TCC II será realizada por meio de **Formulários de Avaliação de desempenho, Formulário de Avaliação do trabalho e comunicação oral, Autoavaliação** de Práxis Investigativa.

Art. 30º- As defesas públicas ocorrerão nos meses de abril/maio ou setembro/outubro, conforme semestre vigente.

Parágrafo Único – O aluno-orientando que durante o último ano da graduação publicar o seu artigo de TCC em uma revista científica e/ou tiver o artigo aprovado para apresentação e publicação na

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002



CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Íntegra em anais de evento científico, será dispensado da avaliação do trabalho escrito e oral, porém não da apresentação pública.

CAPÍTULO VI- DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 31º- As atividades avaliativas das unidades curriculares que compõem a Práxis Investigativa devem seguir a seguinte recomendação:

Atividades	PIC I	PIC II	PIC III	TCC I	TCC II
Avaliação de desempenho I	30	25	25	25	
Avaliação de desempenho II	(ÚNICA)	25	25	25	
Autoavaliação	10	10	10	10	20
Oficinas	20				
Seminário Final	40 *	40**			
Relatório Parcial de pesquisa			40*		
Artigo/ parte do artigo				40	
Defesa pública					40**
Submissão do artigo					40

* avaliação feita pelo coordenador da PIC I e PIC III.

** avaliação feita pelo professor orientador e professor convidado

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º- Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso e ouvidas às partes envolvidas.

Art. 33º- Este regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Colegiado do Curso, para implantação.

Art. 34º- Revoga-se a Norma Nº 003, de 20 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Profa. Dra. Edilene Aparecida Araujo da Silveira
Vice coordenadora do Curso de Enfermagem

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002



CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Universidade Federal de São João del-Rei

INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO EM 18/11/2021.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Emitido em 23/02/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2022 - COENF (12.46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 19:20)
EDILENE APARECIDA ARAUJO DA SILVEIRA
VICE-COORDENADOR - SUBSTITUTO
COENF (12.46)
Matrícula: 1971663

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **23/02/2022** e o código de verificação: **d2ec3ee6af**